

## **PROJETO DE LEI Nº 31, DE 2020**

Institui a Campanha “Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado de São Paulo”.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

Artigo 1º – Fica instituída a Campanha “Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado de São Paulo”, a ser realizada anualmente durante o mês de dezembro.

Artigo 2º – A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.

Artigo 3º – As atividades do “Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais no Estado de São Paulo” poderá contar com a iniciativa privada ou entidades da sociedade civil.

Artigo 4º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa criar uma Campanha de conscientização a população sobre o não abandono de animais, o abandono de animais é crime com previsão na Constituição Federal e pelo Código Penal vigente.

Este número principalmente cresce ainda mais nos períodos de final de ano e férias, as pessoas viajam, não tendo muitas vezes onde deixar seus animais e não podendo custear os chamados “hoteizinhos Pets”, optando pela medida extrema de abandono nas ruas.

É de extrema importância mudar esse cenário no Estado de São Paulo, promovendo campanhas de conscientização à população.

Reitero o compromisso com a população do Estado de São Paulo e, portanto solicito aos nobres pares que aprovem essa proposição em favor ao povo e a cidadania. Assim sendo, pelo exposto, contamos com apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 11/02/2020.

a) Alex de Madureira - PSD